



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiasi Bacchi

e-mail: pmcandido@montealto.net

LEI Nº 1.116, DE 08 DE SETEMBRO DE 2005

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Instituição Financeira e dá outras providências”,

Célio Ferretti, Prefeito Municipal de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte....

LEI

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Instituição Financeira “Banco Nossa Caixa S/A”, objetivando a implementação de Cooperação e Apoio Financeiro ao Município .

ARTIGO 2º - O instrumento que formaliza o convênio aqui tratado conterá as obrigações, limites e demais características da cooperação e valores do apoio financeiro concedido ao Município, inclusive com a destinação dos recursos repassados.

GOVERNO DA RENOVACÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi
e-mail: pmcandido@montealto.net

ARTIGO 3º - A exceção dos valores repassados pelo “Banco Nossa Caixa S/A”, os encargos que o Executivo vier a assumir na execução do convênio, correrão por conta de verbas próprias da Municipalidade.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações existentes no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 08 de setembro de 2005.



CÉLIO FERRETTI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e mandado publicar tanto por afixação no local de costume, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.



Sérgio Antonio Curti
Contador

GOVERNO DA RENOVAÇÃO